



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

EDITAL N.º 112/2023

Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências (2023) – Apoio ao Funcionamento das Freguesias/União das Freguesias

José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, Presidente da Câmara Municipal, **torna público**, ao abrigo do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1, alínea t) do artigo 35.º, do mesmo diploma legal, nas suas atuais redações, que no dia 23 de março de 2023, foi celebrado o Contrato Interadministrativo entre o Município de Coimbra e a União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa, que abaixo se transcreve:

Considerando que:

- O apoio às Freguesias/União das Freguesias inscrito nas Grandes Opções do Plano (GOP) para 2023 reflete o processo de descentralização em curso naquelas autarquias;
- As Freguesias/União das Freguesias garantem, pela sua proximidade, a prestação de serviços de qualidade às respetivas populações;
- As Freguesias/União das Freguesias prestam apoio às respetivas populações, nas suas diversas vertentes, em horário pós-laboral, na sua sede e nas delegações;
- A Câmara Municipal de Coimbra deliberou, em reunião de 13 de fevereiro de 2023, conceder às Freguesias/União das Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, um apoio ao funcionamento, referente ao valor total de 935.000,00 €, a transferir para as 18 Freguesias/União das Freguesias.

Em cumprimento da deliberação n.º 1074 de 13/02/2023 da Câmara Municipal, e da autorização da Assembleia Municipal de 23/02/2023, ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), “*apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta*” e no artigo 25.º, n.º 1, alínea j), “*deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações*”, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (com as alterações que lhe foram subsequentemente introduzidas);

É celebrado o presente Contrato Interadministrativo;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
ENTRE:

Município de Coimbra, pessoa coletiva com o n.º 506 415 082, com sede na Praça 8 de Maio, em Coimbra, representado, no presente ato por José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas a), e c), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

E

União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa, pessoa coletiva com o n.º 510 839 886, com sede na Rua do Lagar, n.º 9, 3025-347 Lamarosa, representada, no presente ato, por João António Sousa Pimenta, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias, outorgando em sua representação, nos termos do preceituado na alínea a), n.º 1, do artigo 18.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

A Junta da União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa, obriga-se a manter aberta a sua sede e delegações de Lamarosa no horário de funcionamento das 20,30 horas às 22 horas à 3.ª feira e das 20,30 horas às 22,30 horas à 5.ª feira, das 8,30 horas às 12,30 horas e das 14 horas às 18 horas de 2.ª a 6.ª feira, São Martinho de Árvore (posto dos CTT) no horário de funcionamento das 10 horas às 12,30 horas e das 14 horas às 18,30 horas de 2.ª a 6.ª feira e das 19 horas às 20 horas à 4.ª feira, Andorinha (escola primária) no horário de funcionamento das 19,30 horas às 21 horas à 2.ª feira e Casais de Vera Cruz (escola primária) no horário de funcionamento das 20,30 horas às 21,30 horas à 6.ª feira.

Cláusula 2.ª

Valores financeiros

Como forma de apoiar a Junta da União das Freguesias de São Martinho de Árvore e Lamarosa no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das respetivas populações, e em vista da execução na cláusula 1ª, o Município de Coimbra atribui um apoio no valor de **49.914,53 €**.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA
Cláusula 3.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

1. A quantia indicada na Cláusula 2.^a, será disponibilizada ao longo do ano através de pagamentos mensais.
2. O montante a transferir enquadra-se na rubrica das Grandes Opções do Plano 03 001 2023/54-13 “Apoio ao funcionamento”, com o código orçamental 0102 0405010201, com o cabimento n.º 261-14/2023, com o n.º sequencial 36652 e com o compromisso com o n.º sequencial 50442.

Cláusula 4.^a

Vigência

O contrato entra em vigor na data da sua assinatura, sendo obrigatória a publicidade por Edital e inserção no sítio oficial da Câmara Municipal de Coimbra, produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023, cessando os seus efeitos no final do presente ano.

As Partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado no presente contrato interadministrativo, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e outros de igual teor que serão publicitados nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município (www.cm-coimbra.pt) e demais lugares de uso e costume.

Registe-se e publique-se.

Coimbra, 17 de junho de 2023

Presidente da Câmara Municipal

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)